DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2965/2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, relacionado ao CARNAVENIDA 2026, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à premiação dos blocos carnavalescos da Festa de rua "CARNAVENIDA 2026 - O RETORNO"

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.09.01 - Fundo Municipal de Cultura

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.2042.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

421 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artisticas, Cientificas.....R$ 18.000,00

0.01.00 110.000 - Geral

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por superávit financeiro.

ARTIGO 4° O crédito a ser aberto poderá ser suprido , assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 06 dias de Fevereiro de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 1° Sessão Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 09 de Fevereiro de 2026.

.....

LEI Nº. 2966/2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, relacionado ao saldo residual FUNDEB, e dá outras providências.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Piacatu, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 105.240,64 (cento e cinco mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao FUNDEB Diferido para 2026.

ARTIGO 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º ocorrerá na seguinte conformidade:

02 - Prefeitura Municipal

02.08 - Educação

02.08.02 - Ensino Fundamental 1° ao 5° ano

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0020 - Ensino Fundamental

12.361.0020.2024.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

419 3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$ 105.240,64

0.02.00 264.025 - Saldo Residual Exercício 2025

ARTIGO 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem esta Lei, no Plano Plurianual do Municipio de Piacatu para o período de 2026 a 2029; na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026.

Parágrafo Único: Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, serão utilizados recursos por superávit financeiro.

ARTIGO 4° O crédito a ser aberto poderá ser suprido , assim como poderá ser suplementado por Decreto se necessário.

ARTIGO 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 06 dias de Fevereiro de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Aprovada na 1° Sessão Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 09 de Fevereiro de 2026.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº. 191/2026.

Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional e concessão de complementação de vencimentos aos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, e dá outras providências

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica concedida, aos servidores do Magistério Público Municipal de Piacatu da Educação Básica, nos termos da Lei Federal 11.738/2008, complementação de vencimentos mensal visando atender o disposto na Portaria Mec nº 82, de 29/01/2026 do Ministério da Educação, que regulamentou o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no ano de 2026, com jornada de trabalho semanal de 40 horas, estabelecido no valor de R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e tres centavos).

§1º A Complementação de vencimentos a ser paga, não incorporará o salário base do profissional, não recaindo sobre ele, portanto; reajustes futuros.

§2º Esta complementação de vencimento mensal a que se refere o caput corresponderá à diferença existente entre o vencimento base de enquadramento do servidor na respectiva tabela de vencimento e o valor do Piso Salarial Nacional aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública no ano de 2026.

§3º Os valores da complementação de vencimentos serão calculados proporcionalmente quando o servidor exercer jornadas distintas, cabendo ao Departamento responsável no cálculo proporcional às horas trabalhadas para aplicação da diferença salarial.

ARTIGO 2º: As despesas mencionadas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1° de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Piacatu-SP, 06 de Fevereiro de 2026.
RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada na 1° Sessão Ordinária de 05 de Fevereiro de 2026 da Câmara Municipal de Piacatu.

Registrada na Secretaria desta Prefeitura e publicada em Diário Oficial Municipal na data de 09 de Fevereiro de 2026.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

O Município de Piacatu, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 01/2026, de menor preço por item, destinado a aquisição de Combustíveis através do sistema de registro de preços, foi adjudicado pela Pregoeira Responsável, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o Sr. Prefeito Municipal, Ricardo Francisco Lemes da Silva, Homologa todos os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório referenciado as empresas: **AUTO POSTO PIACATU LTDA,** pelos itens 01 e 02, no valor de R$ 440.975,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos, setenta e cinco reais) e **ALTERNATIVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP,** pelos itens 03 e 04 no valor de R$ 1.980.353,00 (um milhão, novecentos e oitenta mil, trezentos, cinquenta e três reais), Totalizando R$ 2.421.328,00 (dois milhões, quatrocentos, vinte e um mil, trezentos, vinte e oito reais). Piacatu, 06 de fevereiro de 2.026.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

.....